

Estudo Técnico Preliminar 14/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 48500.003733/2023-96

2. Legislação

- Lei nº 14.133/2021: estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Lei nº 9.610/1998: altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.
- Lei nº 9.784/1999: regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- Lei nº 12.527/2011: dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.
- Lei nº 13.467/2017: altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho.
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- Decreto 11.878/2024: Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Decreto nº 7.892/2013: regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993;
- Decreto nº 7.983/2013: estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, no que couber, para a definição do valor estimado nos processos de licitação e de contratação direta de obras e serviços de engenharia;
- Decreto nº 9.507/2018: dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- Decreto nº 10.818/2021: regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
- Decreto nº 10.947/2022: Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Decreto nº 11.246/2022: regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

- Decreto nº 11.317/2022: atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
- Portaria MP nº 443/2018: estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507/2018.
- Portaria SEGES/ME nº 21.262/2020: estabelece procedimentos referenciais para a composição da planilha de custos e formação de preços nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, executados de forma contínua ou não, em edifícios públicos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021: dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Portaria SEGES/ME nº 938/2022: institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133/2021.
- Portaria SEGES/ME nº 7.828/2022: estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.
- Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017: dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 53/2020: dispõe sobre as regras e os procedimentos para operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos, realizadas entre o fornecedor e instituição financeira, por meio do Portal de Crédito digital, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021: dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021: dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021: estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022: dispõe sobre a dispensa, o parcelamento, a compensação e a suspensão de cobrança de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações, previstas na Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, não inscritas em dívida ativa.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022: dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- Instrução Normativa SEGES nº 73/2022: dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022: dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação

de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

- Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022: dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 91/2022: estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 96/2022: dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022: estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Portaria ANEEL nº 6.143/2019: estabelece as Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação e Comunicações a serem observados no âmbito da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.
- Portaria nº 5.328/2018–ANEEL: Institui o Regulamento de Credenciamento da ANEEL.

3. Contratações precedentes

Foram realizadas contratações no âmbito dos Editais de Credenciamento 1/2017-SFE, 1/2022-SFE, 1/2013-SFG e 2/2018-SFG, todos com o objetivo de auxiliar as unidades de fiscalização na execução de suas atividades, conforme informações descritas a seguir:

Credenciamento						
	nº Sorteios	nº Contratos	Valor	nº Sorteios	nº Contratos	Valor
SFE - Edital 1/2014			SFG - Edital 1/2013			
2015	3	70	R\$ 3.007.330,00	1	4	R\$ 309.091,16
2016	4	35	R\$ 1.328.780,00	1	7	R\$ 304.404,69
2017	3	16	R\$ 642.860,00	2	7	R\$ 243.258,61
SFE - Edital 1/2017			SFG - Edital 2/2018			
2018	6	40	R\$ 2.201.360,00	3	9	R\$ 510.524,44
2019	4	60	R\$ 3.591.980,00	2	16	R\$4.243.879,99
2020	4	20	R\$ 741.140,00	1	9	R\$ 571.300,00
2021	2	6	R\$ 44.520,00	-	-	-
2022	3	19	R\$ 771.735,00	4	29	R\$1.973.020,00
SFE - Edital 1/2022						
2023 (jan-setembro)	3	30	R\$ 1.194.390,00	-	-	-

4. Classificação - Lei nº 12.527/2011

Não há necessidade de classificar partes ou o conteúdo integral deste ETP como sigilosos.

5. Descrição da necessidade

O art. 2º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, prevê que a ANEEL tem a finalidade de regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do Governo Federal.

A ANEEL exerce suas atribuições em um setor com atualmente 104 distribuidoras de energia elétrica, 409 subestações da Rede Básica, 1.418 linhas de transmissão equivalentes a 159.191 km (montante suficiente a 4 voltas ao redor do globo terrestre inteiro), 385.437 MVA de capacidade de transformação instalados, além dos empreendimentos em construção.

O setor de energia elétrica atualmente destaca-se com a mais vasta abrangência e capilaridade no território nacional, haja vista que possui 99% do serviço universalizado dentre a população brasileira estimada de 200.000.000 de pessoas, fora as empresas de pequeno, médio e grande porte.

Nesse contexto, a atuação fiscalizatória preventiva e corretiva dos agentes da cadeia produtiva de energia é essencial para o controle de qualidade da prestação do serviço adequado aos consumidores, para a preservação das condições de equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, assim como para o alcance de metas de universalização dos serviços e implantação da expansão do sistema.

A Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica - SFT /ANEEL realiza anualmente um elevado número de fiscalizações para assegurar a adequada prestação do serviço, envolvendo a orientação dos agentes do Setor, a prevenção e a repressão de condutas violadoras dos contratos e da regulamentação associada.

A Agência possui responsabilidade direta de atuar e solucionar todas as situações emergenciais que ocorrerem, como a recente ocorrência no estado do Amapá. Para atuar de maneira célere e tempestiva em situações adversas, a SFT desloca imediatamente seu contingente especializado de fiscalização disponível para atuar in loco com todos os agentes envolvidos - governo, empresas e consumidores - a fim de solucionar da forma mais rápida possível as perturbações ocorridas.

Importante destacar que a equipe de fiscalização da SFT tem sido reduzida com o passar dos anos haja vista o último concurso para provimento de servidores ter sido realizado em 2010, a ocorrência de aposentadorias, requisições e solicitações de exoneração de servidores para trabalhar na iniciativa privada.

Uma vez que a Agência foi formulada sem a criação de escritórios regionais, sendo sua sede concentrada em Brasília/DF, e em face da complexidade e singularidade de cada etapa do processo de fiscalização e da restrita composição do quadro de fiscais da Agência, há crescente necessidade de contratar apoio especializado de instituições e empresas de consultoria com conhecimentos técnicos específicos para prestar suporte às ações de fiscalização da SFT.

A ANEEL, por se constituir como órgão típico de Estado uma vez que possui o mister de Polícia Administrativa, interferindo diretamente nas relações privadas, não pode terceirizar a execução de suas atividades finalísticas, entre elas as fiscalizações realizadas pela SFT. Assim, com a finalidade de adaptar as condições atuais da estrutura organizacional da ANEEL e, ainda assim manter a efetividade na execução de suas atribuições, tornou-se premente a necessidade de contratação de serviços de apoio que compõem os processos fiscalizatórios.

Ademais, a unificação da SFE e SFG e o encerramento da vigência do Edital de Credenciamento nº 2/2018-SFG em 1º de junho de 2023 suscitou a demanda de edição de edital único de credenciamento para as áreas de geração, transmissão e distribuição para atender às atuais necessidades da SFT.

A contratação por áreas de conhecimento, adotada a partir do Edital de Credenciamento 1/2022-SFE, ampliou a participação de empresas e obteve maior aderência dos profissionais de apoio às necessidades de cada ação de fiscalização, com foco em ampliação de mercado e efetividade do serviço prestado.

Por esses motivos, a SFT reafirma a necessidade de contratação conforme a seguinte especificação de áreas de conhecimento, descritas logo a seguir:

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
Geral	1.1	Estatística	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos com a finalidade de otimizar as amostras, identificar tendências, elaborar metodologias de amostragem, realizar análises preditivas e descritivas, realizar modelagem, utilizando aplicativos e ferramentas como SAS e Excel, entre outros.
	1.2	Manipulação de Dados	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos com a finalidade de minerar e analisar dados, consolidar e estruturar dados com a realização de comparações e estabelecimento de tendências, além da confecção de relatórios e Dashboards, utilizando aplicativos e ferramentas como SAS, PBI, SQL, Excel avançado, SAP, Oracle, VBA, Power Automate, ARCGIS, Bizage, Power Apps, minings, entre outros.
	1.3	Segurança Cibernética	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos na implantação de política de segurança cibernética, nos termos da regulamentação do tema no setor elétrico, com vistas a avaliar a Política de Segurança Cibernética do agente setorial, especialmente a visão de riscos cibernéticos, qual o tratamento e a compatibilidade da robustez da política com a relevância da instalação no corpo do Sistema Integrado Nacional (SIN); a maturidade da política; o modelo de gestão de privacidade e classificação dos dados; a gestão de ameaças e vulnerabilidades; a gestão de crises cibernéticas, plano de resposta a incidentes e simulações de cenários; programas de capacitação e de avaliação periódica de pessoal, incluindo a alta administração; e a adoção de normas, padrões e referências boas práticas em segurança cibernética.
Geração	2.1	Avaliação da Programação Eletroenergética do Sistema Interligado Nacional	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos no que tange ao acompanhamento da programação e operação do sistema observando o cumprimento pelo ONS das obrigações estabelecidas na Resolução Normativa nº 1.032/2022 e nos Procedimentos da Rede.
	2.2	Conhecimento Regulatório de Geração – Foco em Direito	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos regulatórios de geração com foco em direito executando trabalhos como os de compilação, sumarização de decisões, apresentação e desenvolvimento de metodologias de interpretação, com a finalidade de auxiliar na construção da uniformidade dos processos decisórios no âmbito da SFT, por meio de aplicativos e ferramentas como Word, Excel e Power Point, entre outros.
	2.3	Implantação de Empreendimentos – Usinas com Obras em Andamento	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos no que concerne à implantação de novos empreendimentos que tiverem obras iniciadas. O acompanhamento da expansão da oferta de geração de energia elétrica abrange todos os empreendimentos outorgados no território nacional, qualquer que seja a fonte de energia. Dentre os empreendimentos outorgados tem-se as usinas em fase de obras, que são aquelas outorgadas que iniciaram as obras de implantação do empreendimento até a entrada em operação comercial da última unidade geradora. O apoio à equipe de fiscalização nessas usinas deve se valer de informações sobre gestão

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
			projetos e acompanhamento de obras de construção de usinas termelétricas, eólicas, fotovoltaicas e hidrelétricas; financiame obras, projetos de usinas, processo de licenciamento ambiental; avaliação de possíveis entraves para implantação das usinas, utilização de aplicativos e ferramentas de análise de dados, objetivando extração de informações e análises relevantes ao proc
	2.4	Implantação de Empreendimentos – Usinas com Obras Não Iniciadas	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos no que concerne à implantação de novos empreendimentos que ainc tiveram suas obras iniciadas. O acompanhamento da expansão da oferta de geração de energia elétrica abrange tod empreendimentos outorgados no território nacional, qualquer que seja a fonte de energia. Dentre os empreendimentos outor tem-se as usinas na fase de pré-obras, que são aquelas outorgadas que ainda não iniciaram as obras de implantação. O apoio à e de fiscalização nessas usinas deve se valer de informações sobre viabilidade de construção de usinas termelétricas, e fotovoltaicas e hidrelétricas; aquisição de financiamento de obras, projetos de usinas, processo de licenciamento ambiental; ava da viabilidade técnica e econômica de implantação de usinas de geração, com o objetivo de propor procedimentos e melhor acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis entraves para implantação das usinas, com a utilizaç aplicativos e ferramentas de análise de dados, objetivando extração de informações e análises relevantes ao processo, utilizar de aplicativos e ferramentas como Excel e Word avançados, <u>ARCGIS</u> , imagens de satélite, entre outros.
	2.5	Operação EOL/UFV	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos no que concerne à operação de empreendimentos de fonte eóli fotovoltaica. O acompanhamento de empreendimentos em operação de fonte eólica ou fotovoltaica abrange toda e empreendimentos dessa natureza que se encontram em operação comercial e estão em situação operacional em que a e produzida pela unidade geradora está disponibilizada ao sistema, podendo atender aos compromissos mercantis do agente o seu uso exclusivo, de modo a apoiar a equipe da SFT em fiscalizações, estudos e análises dos empreendimentos que exijam s conhecimentos em produção de energia elétrica a partir de fonte eólica ou fotovoltaica; operação e manutenção de usinas eólica ou fotovoltaica; Operação de sistemas de energia elétrica; Otimização eletroenergética de sistemas elétricos de pot Critérios operativos de usinas de geração de fonte eólica ou fotovoltaica; Automação, proteção e controle em sistemas de gera fonte eólica ou fotovoltaica de energia elétrica; Sistemas mecânicos, abastecimento energético, aerogeradores; inversores, p fotovoltaicos; turbinas; subestações, parque gerador brasileiro; manutenção e operação na usina, propor procedimentos e mel de acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, com a utilização de aplicat ferramentas de análise de dados, objetivando extração de informações e análises relevantes ao processo.
2.6	Operação UHE/PCH	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos no que concerne à operação de empreendimentos de UHE/P acompanhamento de empreendimentos em operação abrange todos os empreendimentos que já iniciaram a operação comer	

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
			pelo menos uma unidade geradora e estão em situação operacional em que a energia produzida pela unidade geradora disponibilizada ao sistema, podendo atender aos compromissos mercantis do agente ou para o seu uso exclusivo.
	2.7	Operação UTE	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos no que concerne à operação de empreendimentos de UTE. O acompanhar de empreendimentos em operação abrange todos os empreendimentos que já iniciaram a operação comercial de pelo menos unidade geradora e estão em situação operacional em que a energia produzida pela unidade geradora está disponibilizada ao sis podendo atender aos compromissos mercantis do agente ou para o seu uso exclusivo.
	2.8	Segurança de Barragens	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos na inspeção e acompanhamento da Segurança de Barragens e Demais Físicos de Usinas, nas fases de implantação e operação dos barramentos e suas estruturas associadas, tendo como referên informações prestadas pelo Formulário de Segurança de Barragens, a regulamentação do tema no setor elétrico e a Política Na de Segurança de Barragens. Inclui ainda a avaliação do funcionamento adequado de Instrumentos de auscultação; Equipam hidromecânicos; Sistemas de drenagem; Identificação de anomalias; Histórico, dentre outros elementos a serem especifi previamente à realização dos trabalhos.
Transmissã o	3.1	Conhecimento Regulatório de Transmissão – Foco em Direito	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos regulatórios de transmissão com foco em d executando trabalhos como os de compilação, sumarização de decisões, apresentação e desenvolvimento de metodologi interpretação, com a finalidade de auxiliar na construção da uniformidade dos processos decisórios no âmbito da SFT, por m utilizando aplicativos e ferramentas como Word, Excel e Power Point, entre outros.
	3.2	Implantação de Empreendimentos	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos na área de transmissão que exijam conhecimentos de implantaç empreendimentos objetivando identificar possíveis não conformidades relativas ao tema, utilizando-se de aplicativos e ferram como Excel e Word avançados, <u>ARCGIS</u> , imagens de satélite, entre outros.
	3.3	Manutenção de linhas de Transmissão de Rede Básica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos em manutenção de linhas de transmissão de básica com a finalidade de identificar problemas relativos à manutenção, prevenção, procedimentos e melhorias de acordo c normas vigentes e elaborar relatórios que evidenciem as possíveis não conformidades encontradas, utilizando aplicati ferramentas como Excel e Word avançados, entre outros.
	3.4	Manutenção de Subestação de Rede Básica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos em manutenção de subestação de rede básic a finalidade de identificar problemas relativos ao funcionamento, manutenção, prevenção, procedimentos e melhorias est acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, com a utilizando aplicativos e ferram como Excel e Word avançados, entre outros.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
	3.5	Operações	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos com a finalidade de interpretar as oscilografias, ocorrências, Relatórios de Perturbação - RAP, Relatórios de Análise de Falha - RAF e Relatórios de Análise de Ocorrência - RAO, dentre outros e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades relativas às Operações, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel e Word avançados, entre outros.
	3.6	Proteção e controle	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos com a finalidade de identificar padrões de defeitos nos sistemas de proteção e controle, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel e Word avançados, entre outros.
Distribuição	4.1	(Comercial) - Comercialização de energia elétrica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização comercial, com ênfase em comercialização de energia elétrica, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.2	(Comercial) - Medição de energia elétrica e recuperação de consumo	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização comercial, com ênfase em medição de energia elétrica e recuperação de consumo, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.3	(Comercial) - Recursos Energéticos Distribuídos	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização comercial, em ênfase em recursos energéticos distribuídos, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.4	(Comercial) - Serviço de Faturamento de energia elétrica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização comercial, com ênfase em serviços de faturamento de energia elétrica, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.5	(Comercial) - Serviços Comerciais de Distribuição de energia elétrica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização comercial, com ênfase em serviços comerciais de distribuição de energia elétrica, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
	4.6	(Comercial) - Sistemas e Canais de Atendimento ao Consumidor de energia elétrica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização comercial, com ênfase em sistemas e canais de atendimento ao consumidor de energia elétrica, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.7	(Comercial) - Subsídios tarifários	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização comercial, com ênfase em subsídios tarifários, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.8	(Técnica) - Implantação de Empreendimentos	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos na área de distribuição que exijam conhecimentos de implantação de empreendimentos objetivando identificar possíveis não conformidades relativas ao tema, utilizando-se de aplicativos e ferramentas como Excel e Word avançados, ARCGIS , imagens de satélite, entre outros.
	4.9	(Técnica) - Operação, Manutenção e Supervisão de Linhas, Subestações, Redes e Equipamentos Elétricos de Distribuição de Energia Elétrica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização técnica, com ênfase em operação, manutenção e supervisão de linhas, subestações, redes e equipamentos elétricos de distribuição de energia elétrica, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.10	(Técnica) - Qualidade do fornecimento de energia elétrica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização técnica, em ênfase na qualidade do fornecimento de energia elétrica, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.11	Conhecimento Regulatório de Distribuição – Foco em Direito	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos regulatórios de distribuição com foco em executar trabalhos como os de compilação, sumarização de decisões, apresentação e desenvolvimento de metodologias de interpretação, com a finalidade de auxiliar na construção da uniformidade dos processos decisórios no âmbito da SFT, utilizando aplicativos e ferramentas como Word, Excel e Power Point, entre outros.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica	Giácomo Francisco Bassi Almeida

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

• Habilitação e qualificação do prestador

Não será permitida a participação de pessoas físicas.

Os candidatos ao credenciamento deverão estar com cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Não poderão participar deste Credenciamento nem da contratação de serviços dele decorrente:

- empresas que estejam proibidas de participar de licitações ou celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21;
- empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, dissolução ou liquidação;
- empresas que estejam reunidas em consórcio;
- cooperativas;
- empreendedores, acionistas de qualquer um dos agentes empreendedores, ou aqueles que mantiverem vínculo de qualquer natureza com os agentes do setor elétrico envolvidos no serviço contratado; e
- empresas das quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Ministério de Minas e Energia, sendo vedada igualmente a participação individual destes.

- **Qualificação Técnica**

A contratação e habilitação de profissionais ocorrerá no âmbito de pessoas jurídicas. Não haverá habilitação prévia para os profissionais indicados pelas empresas credenciadas, as quais serão responsáveis por prover a mão de obra que atenda as demandas conforme a área de conhecimento indicada.

A opção por não pré-qualificar os profissionais reside na ideia de que a ANEEL deve possuir foco no resultado do serviço prestado. Dessa forma, é de responsabilidade da pessoa jurídica contratada em prover o profissional com a adequada qualificação técnica para realizar os trabalhos. A relação jurídica e pré-qualificação deve se dar no âmbito da pessoa jurídica, a qual responde pelos profissionais que empregar para realização das atividades.

As pessoas jurídicas somente poderão contratar profissionais pessoas físicas para realização do objeto da contratação, uma vez que a contratação de outra pessoa jurídica caracterizaria subcontratação do trabalho.

Os profissionais escolhidos pelas empresas credenciadas para prestar os serviços deverão ter no mínimo 5 anos de experiência na área de conhecimento na qual a empresa solicitou habilitação, assim como ter aptidão física, conhecimentos técnicos e em informática adequados para a realização dos trabalhos a serem executados. Em caso de desconfiança quanto a experiência solicitada, poderá a ANEEL a qualquer tempo solicitar sua comprovação. Em caso de desconformidade com esse item ou ainda que havendo comprovado o conhecimento, porém o profissional não demonstre

aptidão para execução das atividades, será solicitado que a empresa substitua o profissional indicado por outro que atenda aos requisitos mencionados.

A ANEEL poderá solicitar a qualquer momento a imediata substituição do profissional indicado para realização das atividades, ainda que esteja prestando serviços in loco, quando da identificação de falta de conhecimentos necessários para execução dos trabalhos, de ética, de atitude profissional e não atendimento ao edital, todos de forma justificada. A não realização da substituição do profissional acarretará prejuízo aos trabalhos executados pela ANEEL e danos financeiros ao Erário, razão pela qual será aberto processo específico para apurar a conduta da empresa bem como haverá reflexo no pagamento dos trabalhos não executados.

No momento do Planejamento, caso seja necessária, será indicada a necessidade de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART perante o órgão profissional competente;

Será de responsabilidade da pessoa jurídica contratada zelar pelo adequado controle dos registros dos profissionais nas entidades profissionais quando necessários conforme a legislação vigente.

Justificativa para os requisitos de qualificação técnica: Todos os requisitos acima se fazem necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos a serem executados. A ANEEL já tentou reduzir a quantidade de experiência solicitada; no entanto, essa opção não se mostrou adequada para a satisfatória execução dos trabalhos. Os trabalhos, quando realizados in loco, demandam a adequada preparação física para cada tipo de demanda.

- Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, admitindo-se a contratação de empresas para prestar atividades de suporte, como deslocamento.

- Modo de prestação dos serviços:

As atividades desenvolvidas pelos contratados serão essenciais para que a ANEEL possa realizar de forma permanente a fiscalização dos agentes do setor elétrico. A não realização do contrato impactaria diretamente na atividade finalística da Agência. Desta forma, o serviço se caracteriza como continuado, nos termos do art. 6º, XV, da Lei 14.133/2021.

- Amostra, exame de conformidade e prova de conceito

Não se aplica

- Carta de Solidariedade

Não se aplica.

- Requisitos de sustentabilidade

Justificativa para não inclusão de requisitos ou critérios de sustentabilidade: o objeto do credenciamento não comporta requisitos de sustentabilidade.

- Garantia da contratação

Não será exigida a garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Justificativa: as características do objeto, o valor da contratação e a complexidade do serviço prescindem da exigência de garantia, a qual, se imposta, se faria onerosa e restringiria a competitividade do credenciamento e do universo de interessados.

- Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica

- Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica.

- Vistoria prévia

Não se aplica.

8. Levantamento de Mercado

A primeira opção considerada consiste na utilização de equipe própria da ANEEL. No entanto, existem conhecimentos muito específicos que demandam relatório técnico apropriado para embasar as decisões a serem tomadas pela ANEEL. Ademais, atualmente o quadro de pessoal da Agência encontra-se muito reduzido devido a aposentadorias, exonerações e longo período sem concurso público, em face das necessidades dos trabalhos de fiscalização necessários ao bom funcionamento do Setor Elétrico. Por esse motivo, faz-se mister a contratação de apoio especializado para suporte à fiscalização.

Cabe ressaltar aqui que a legislação atual não permite a terceirização dos serviços finalísticos atribuídos à ANEEL, entre elas as fiscalizações realizadas pela SFT, razão pela qual a contratação deve ficar restrita ao apoio técnico especializado à fiscalização realizada pela SFT /ANEEL.

A segunda opção avaliada foi a de Registro de Preço, a qual foi frustrada devido às suas regras, que impossibilitam a flexibilidade das contratações e das necessidades específicas do trabalho desenvolvido a serem observadas pelo apoio técnico para o bom andamento do serviço de fiscalização. O sistema de registro de preços, como procedimento auxiliar, mostra-se inviável

devido às características do objeto e complexidade dos serviços, sem a possibilidade de prever preços diferentes e quantidades mínimas para os serviços, os quais impedem a criação de atas de registros de preços ou mesmo a adesão a atas de outros órgãos federais gerenciadores.

Foi avaliada a possibilidade de realização de Pregão. No entanto, em função da necessidade de celeridade e simultaneidade das contratações com preços variáveis, conforme cronograma de serviços, devido às características específicas da agenda de fiscalização que necessita de atendimento rápido de prestadores pré-qualificados, considerou-se inviável.

Passou-se então para a avaliação do Credenciamento. O Credenciamento de prestadores de serviços pré-qualificados tem previsão no § 1º, do artigo 16 do Decreto 2.335/97, o qual orienta que a ANEEL criará mecanismos de credenciamento e descredenciamento:

“A ANEEL criará mecanismos de credenciamento e descredenciamento de técnicos e empresas especializadas, bem como de consultores independentes e auditores externos, para obter, analisar e atestar informações ou dados necessários às atividades de fiscalização e controle dos serviços e instalações de energia elétrica.”

Com base no referido Decreto, o Regulamento de Credenciamento (Portaria nº 5.328/2018) disciplina o processo de credenciamento de instituições, empresas e profissionais especializados, com a finalidade de se obter, analisar ou atestar informações ou dados necessários, em apoio às atividades de fiscalização e controle dos serviços e instalações de energia elétricas, no âmbito da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Além disso, a nova lei de licitações, Lei 14.133/2021, no art. 6º, XLIII, estabeleceu a possibilidade de credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e das contratações que poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação do art. 79, I da mesma Lei, a ver:

“Art. 6º, XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 79, I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;”

O Decreto 11.878/2024 regulamentou o Credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, o qual será a base para a elaboração do edital de credenciamento.

As experiências obtidas na execução das atividades de apoio à fiscalização em decorrência dos Editais de Credenciamento 1/2017-SFE, 1/2022-SFE, 1/2013-SFG e 2/2018-SFG, assim como em demais Superintendências da ANEEL, mostraram-se bem-sucedidas pela celeridade nas contratações de apoio especializado e, no caso da SFE e SFG, ampliaram a capacidade de atuação das equipes das referidas superintendências e facilitaram o atendimento ao Objetivo

Estratégico: “Garantir a qualidade do serviço de energia elétrica e a expansão da oferta”.

Em face da menor disponibilidade de homem/hora de quadro de pessoal próprio em comparação à necessidade de ações de fiscalização e de otimização de processos, foi fundamental a contratação dos serviços de apoio via credenciamento.

- Solução escolhida
 - o Contratação por meio de procedimento administrativo do tipo credenciamento para contratações simultâneas em condições padronizadas.

Justificativa:

A contratação por meio de procedimento administrativo do tipo credenciamento mostra-se como a melhor alternativa, pois permite a contratação célere de apoio qualificado às equipes de fiscalizações da SFT e a participação de múltiplos prestadores de serviço em condições isonômicas. A experiência da SFT e das demais Superintendências que fazem uso dessa ferramenta desde 1999 tem sido bem-sucedida. Ademais, o Artigo 16 do Decreto nº. 2.335 de 1/10/97 (Decreto de criação da ANEEL), a Nota Técnica nº 06/2005-SFF/SFE/SFG, de 13/01/2005, e o Regulamento do Credenciamento ANEEL – 2018 amparam a utilização do credenciamento no âmbito da Agência.

A contratação de apoio especializado por meio do credenciamento atenderia a necessidade de liberação do homem hora dos servidores para enfoque nas atividades de cunho exclusivamente finalístico.

A melhor solução encontrada após a prospecção e a avaliação das possibilidades de atendimento às necessidades de apoio ao processo fiscalizatório da SFT foi a manutenção do Credenciamento para contratação desses serviços de apoio.

9. Descrição da solução como um todo

O Sistema de Credenciamento é o procedimento administrativo no qual a Administração Pública convoca interessados segundo condições e preços previamente definidos e divulgados para que se habilitem como prestadores de serviços de uma contratação futura a ser oferecida em momento oportuno à Administração.

O Sistema de Credenciamento coaduna com a distribuição equânime de serviços, pois ao longo do tempo de vigência do Edital as demandas são escalonadas de forma igual a todas as empresas credenciadas.

O Credenciamento, por meio de condições pré-definidas, dissocia a etapa de habilitação das fases restantes de um procedimento de Concorrência regular previsto na Lei nº 14.133/2021, uma vez que a Administração instaura o procedimento seletivo preliminar destinado a verificar o preenchimento dos requisitos pré-estabelecidos. Assim, os licitantes habilitados, que atenderem

aos pré-requisitos, serão considerados credenciados, sendo convocados, a critério da Administração, para participar dos sorteios de distribuição de demandas, o qual visa garantir a partilha equânime das demandas ao longo da vigência do respectivo Edital.

O credenciamento é um procedimento auxiliar de contratação permanentemente aberto, iniciado por meio da pré-seleção de interessados e permanentemente acessível a todos os interessados que atendam aos requisitos do Edital de Credenciamento durante sua vigência. No credenciamento, todos os interessados que atenderem aos requisitos exigidos serão credenciados e, por isso, não haverá competição entre eles.

Conforme o fluxo de trabalho da SFT e a área de conhecimento demandada, o Sistema de Credenciamento possibilita a contratação de apoio especializado de empresas, nos seus respectivos segmentos de negócio especializado, em auxílio às atividades de fiscalização desempenhadas e permite o benefício do intercâmbio entre as melhores práticas administrativas do serviço público e as inovações provenientes da iniciativa privada.

Nesse contexto, a SFT vislumbra utilizar o Sistema de Credenciamento para obter apoio à prestação de serviços técnicos no processo de fiscalização dos serviços de Geração, Transmissão e Distribuição de energia elétrica como forma de ampliar a capacidade de atuação da fiscalização e facilitar o atendimento ao Objetivo Estratégico: “Garantir a qualidade do serviço de energia elétrica e a expansão da oferta” face à menor disponibilidade de homem/hora de quadro de pessoal próprio em comparação à necessidade de ações de fiscalização e otimização de processos.

As práticas mais recentes de administração têm buscado mensurar as atividades pelo resultado do trabalho apresentado. Para tanto, foi elaborada uma ferramenta específica de avaliação (Instrumento de Medição de Resultados - IMR), com critérios detalhados, a ser utilizada após cada ação de apoio no intuito de buscar a qualidade do serviço prestado com base no resultado apresentado.

Serão previstas medidas administrativas rígidas para a má qualidade na prestação do serviço, por meio de glosas e sanções e descredenciamento de maus prestadores de serviço.

Os contratos de prestação de serviços terão duração máxima de 1 ano, não prorrogáveis.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As características únicas dos processos de fiscalização dos serviços de energia elétrica, sujeitas a intempéries e agenda de planejamento móvel, não permitem a determinação de quantidade fixa da demanda a ser contratada. No entanto, as contratações precedentes fornecem um panorama do que foi contratado, e, a partir desse panorama, o que se pode esperar para as contratações futuras.

11. Estimativa do Valor da Contratação

Com base no valor proposto no Plano Gerencial do exercício de 2024, nos itens 6.1 – Credenciamento – Geração; 6.2 – Credenciamento – Transmissão e 6.3 – Credenciamento – Distribuição, o valor estimado da contratação em 2024 será de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA/2024 e alinhado com os demais instrumentos de planejamento da ANEEL, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 02270669000129-0-000001/2024
- Data de publicação no PNCP: 20/5/2023
- Id do item no PCA: 73
- Classe/Grupo: 831 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO
- Identificador da Futura Contratação: 323028-92/2023

- 1.1 Plano de Contratações Anual – PCA/2023 - Documento de Formalização de Demanda nº 75/2023.

- Objetivo estratégico: nº 3 – Garantir a qualidade do serviço de energia elétrica e a expansão da oferta.
 - Orçamento (SIGANEEL):
 - Programa: 2033 – Energia Elétrica
 - Ação: 4880 – Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica
 - Atividade ou Projeto (Item): 6.1 – Credenciamento – Geração; 6.2 – Credenciamento – Transmissão; 6.3 – Credenciamento – Distribuição

- Classificação por natureza da despesa
 - o Despesa de Custeio
 - o Código da despesa: 3.3.90.39
 - o Elemento de Despesa: 39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

- Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS: Não se aplica.

15. Resultados Pretendidos

Diante do desafio enfrentado diariamente, fiscalizar as usinas em implantação e operação, num total superior a 26 mil empreendimentos em construção ou operação e mais de 190 mil GW de potência, 1.418 linhas de transmissão, 409 subestações da Rede Básica, 159.191 km de linhas de transmissão e 104 distribuidoras de energia elétrica, a presente contratação por meio do Sistema de Credenciamento possibilita como resultado a manutenção e a expansão da Agenda de Fiscalização dos serviços de geração, distribuição e transmissão frente as necessidades de conhecimento técnico especializado e ao significativo déficit do quadro de servidores da Superintendência. Esta solução de apoio às fiscalizações pretende liberar o homem hora dos servidores atuais para realização das atividades finalísticas que não podem ser terceirizadas.

Importante ressaltar que o trabalho realizado pelas empresas credenciadas é de apoio à ANEEL, sob a coordenação dos servidores da Agência.

Busca-se com o novo edital obter um impacto positivo na prestação do serviço por parte dos agentes do setor de energia elétrica, havendo, portanto:

- O cumprimento das obrigações legais por parte da SFT;
- Garantia do cumprimento dos contratos de concessão por parte dos Agentes;
- Melhoria da qualidade da prestação do serviço de energia elétrica

16. Providências a serem Adotadas

Elaboração de edital, realizações de sorteios do credenciamento (objeto do edital).

17. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impacto ambiental para a contratação por meio de credenciamento.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A experiência com os vários editais anteriores e as opções avaliadas no levantamento de mercado justificam a escolha e a viabilidade da contratação por meio de Credenciamento com vistas a atender a necessidade de apoio especializado para aprimorar o serviço de fiscalizações da SFT.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Despacho nº 547/2023-SGA/ANEEL, de 25/9/2023 (48535.007883/2023-00)

FABRICIO PEREIRA DE SOUZA

Integrante Requisitante

Despacho: Despacho nº 547/2023-SGA/ANEEL, de 25/9/2023 (48535.007883/2023-00)

NICOLE FERREIRA PAZ BORGES

Integrante Técnico

Despacho: Despacho nº 547/2023-SGA/ANEEL, de 25/9/2023 (48535.007883/2023-00)

DIEGO SOARES DE CARVALHO RODRIGUES

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 30/01/2024 às 14:50:48.

Despacho: Despacho nº 547/2023-SGA/ANEEL, de 25/9/2023 (48535.007883/2023-00)

ANDREA LAUREANA VICENTE PARCA

Integrante Requisitante Substituta

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa de Preços 5-12-24 ETP14-2024.pdf (339.83 KB)
- Anexo II - Detalhamento do Serviço ETP 14-2024 - Credenciamento - SFT-ANEEL.pdf (460.1 KB)
- Anexo III - E-mails - combinados.pdf (1000.66 KB)